



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 567/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:	06	09	23
Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Elísio Sgrött, em 06/09/2023.

Elísio Sgrött
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PLC que pretende alterar o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências..

O Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 04/09/2023, sendo lido em Plenário, para devida publicidade externa na Sessão Ordinária realizada no mesmo dia.

Em 04/09/2023, o Projeto foi encaminhado à Comissão Constituição Justiça e Redação Final para exarar Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto e o correto emprego da técnica legislativa.

Em 06/09/2023, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.



Após, em 06/09/2023, seguindo o trâmite regimental, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de **Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias**, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto que pretende alterar o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emanuel Matos, que justifica que o município é a terceira pior cobertura de saúde bucal da Amarel, necessitando de ampliação devido ao grande número de pessoas assistidas em saúde bucal nas unidades existentes.

Ressalta ainda que o município foi credenciado, através da portaria GM/MS N° 1.003 de 21 de julho de 2023, fazendo jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio.

Apenso ao Projeto consta a estimativa de impacto orçamentário financeiro, a Declaração do Ordenador de Despesas e a Resolução CMS n° 00201, de 25 de abril de 2023, onde o Conselho Municipal de Saúde aprova a Recomendação ao Ministério de Saúde para a implantação de credenciamento de três equipes de saúde Bucal – UBS Centro, UBS Limpa e UBS Alto Arroio.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o projeto nos seus aspectos orçamentários e financeiros.

Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo pretende a criação de três novas vagas de empregos públicos de “Odontólogo” e 03 vagas de “Atendente de Consultório Odontológico” no Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

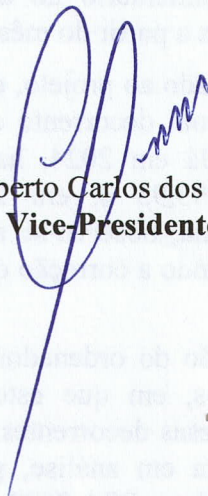


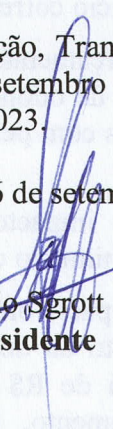
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 06 de setembro de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 567/2023.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2023.


Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Matheus Paladini Pereira
Membro



De acordo com o projeto, o quadro de vagas para odontólogo do Programa Saúde da Família/Bucal da Lei 3.135/2007, passará a contar com 12 vagas, e o de Atendente de Consultório Odontológica passará a contar, também, com mais três vagas, totalizando 12 vagas.

Juntado ao projeto, há o estudo de impacto orçamentário, no qual comprova-se que a despesa criada ou aumentada pelo Poder Executivo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente.

Segundo o impacto orçamentário as alterações na Lei, as quais implicarão no aumento de vagas para os cargos de odontólogo e atendentes de consultório odontológico ocasionará um aumento nos gastos com pessoal no Fundo Municipal de Saúde na ordem de R\$ 115.063,30, no ano de 2023.

Cabe destacar que o impacto financeiro/orçamentário no ano de 2023 foi calculado tendo por base o preenchimento das vagas criadas a partir do mês agosto de 2023.

Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, em 2023, o saldo orçamentário, incluindo o aumento da despesa com pessoal decorrente da aprovação do Projeto de lei em comento, será de R\$ 1.396.460,68. Já em 2024, haverá um déficit orçamentário na folha de pagamento, de R\$ 1.777.793,95 e, em 2025, um saldo orçamentário na Ordem de R\$ 2.090.920,60. Desta forma, observa-se a necessidade da reformulação dos anexos da LDO para o ano de 2024, visando a correção das projeções das receitas orçamentárias, bem como da despesa com pessoal.

Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes do aumento das vagas de provimento das vagas criadas pelo projeto ora em análise, para o exercício financeiro de 2023, estando o projeto adequado à LOA 2023 e o PPA 2022-2025.

Neste sentido, observa-se que o projeto está adequado à Lei Orçamentária Anual 2023, devendo o município proceder as adequações orçamentárias na LDO 2024.

Quanto ao mérito, encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação e Saúde para manifestação.

Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 567/2023.

Relator